



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
BLOCO PARLAMENTAR AMOR POR BRASÍLIA**



REQUERIMENTO Nº. RQ 852 /2015

(Do BLOCO PARLAMENTAR AMOR POR BRASÍLIA e Outros)

L I D O
Em, 18/8/15
M
Secretaria Legislativa

**Requer o registro da Frente
Parlamentar de Combate à Corrupção.**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Com base na Resolução nº. 255/2012, requeremos o registro da Frente Parlamentar de Combate à Corrupção, composta pelos membros do Bloco Parlamentar e ilustres Pares signatários deste requerimento, instituída para promover e acompanhar atividades legislativas referentes à supracitada proposição.

JUSTIFICAÇÃO



O registro da Frente Parlamentar de Combate à Corrupção terá os seguintes objetivos:

1 – promover a integração harmoniosa entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, os Poderes Executivo e Judiciário, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Ministério Público Federal, o Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais órgãos fiscalizadores;

2 – construir coalizões entre os parlamentares engajados afim de prestar apoio aos pares e aos membros, para combater com sucesso a corrupção; formando uma massa crítica que possua conhecimento e as ferramentas necessárias, e um plano de ação claro;

3 – fornecer informações e formação através de workshops e outros recursos e ferramentas concebidas especificamente para que os parlamentares possam combater a corrupção;

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 852 / 2015

Folha Nº 01



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
BLOCO PARLAMENTAR AMOR POR BRASÍLIA**



4 – desenvolver agendas contra a corrupção, incluindo a apresentação de legislação e a melhoria da fiscalização dos parlamentares utilizando os mecanismos de seguimento da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, com ênfase na comunicação e assistência contínua. A manutenção de atualizações periódicas e um intercâmbio regular de informações, assim como a difusão das melhores práticas, contribuindo para o desenvolvimento de legislações sólidas e ativas;

5 – acompanhar o processo legislativo na Câmara Legislativa, em especial quanto às proposições que dispõem sobre o aprimoramento das legislações de combate à corrupção;

6 – acompanhar os assuntos relacionados à Organização Global de Parlamentares Contra a Corrupção – GOPAC, que é uma entidade suprapartidária, cujo objetivo principal é o de reunir parlamentares afim de combater a corrupção. Isso inclui lavagem de dinheiro e a promoção da transparência e a responsabilidade fiscal para conseguir altos padrões de integridade nas transações públicas;

7 – proporcionar apoio a programas, planos, atividades, ações governamentais visando estabelecer uma política nacional de combate à corrupção;

8 – incentivar o desenvolvimento de programas que colaboram com a capacitação e especialização de recursos humanos no combate à corrupção;

9 – apoiar programas que visam à conscientização dos entes políticos, empresariais e a sociedade civil sobre a importância do combate à corrupção;

10 – atuar na defesa dos agentes fiscalizadores, no sentido de que sejam criadas condições para incentivar a fiscalização efetiva dos atos administrativos dos agentes públicos.

Ante o exposto, juntamos cópia da Ata de fundação e constituição da Frente Parlamentar de Combate à Corrupção, e do estatuto.

A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com o desenvolvimento de ações em favor dos nossos defensores públicos.

Pela importância da criação desta Frente Parlamentar, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 852 / 2015

Folha Nº 02 Paula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
BLOCO PARLAMENTAR AMOR POR BRASÍLIA**



Sala das Sessões, em.....



Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN
Líder do Bloco Amor Por Brasília



Deputado LIRA - PHS
Vice-Líder do Bloco Amor Por Brasília

Deputado JÚLIO CÉSAR - PRB
Membro do Bloco Amor Por Brasília

Deputado BISPO RENATO ANDRADE - PR
Membro do Bloco Amor Por Brasília



Deputada LUZIA DE PAULA - PEN
Membro do Bloco Amor Por Brasília

Deputado AGACIEL MAÍIA - PTC



Deputada CELINA LEÃO - PDT



Deputado CHICO LEITE - PT

Deputado CHICO VIGILANTE - PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO - PTB



Deputado DR. MICHEL - PP



Deputado JOE VALLE - PDT

Deputado JUAREZÃO - PRTB

Deputada LILIANE RORIZ - PRTB

Deputado PROF. ISRAEL - PV



Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT

Setor Protocolo Legislativo

RD Nº 852/2015

Folha Nº 03 Paula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
BLOCO PARLAMENTAR AMOR POR BRASÍLIA**



Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB

Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB

Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputada TELMA RUFINO - PPL

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 852 / 2015

Folha Nº 04

ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Em 17 de Agosto de 2015, às 10h, reuniram-se no Gabinete 04, os Senhores e Senhoras Deputados (as) Distritais membros do Bloco Parlamentar Amor por Brasília e demais parlamentares que subscrevem esta ata e resolvem criar a FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À CORRUPÇÃO, tendo como objetivos: 1 – promover a integração harmoniosa entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, os Poderes Executivo e Judiciário, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Ministério Público Federal, o Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais órgãos fiscalizadores; 2 – construir coalizões entre os parlamentares engajados afim de prestar apoio aos pares e aos membros, para combater com sucesso a corrupção; formando uma massa crítica que possua conhecimento e as ferramentas necessárias, e um plano de ação claro; 3 – fornecer informações e formação através de workshops e outros recursos e ferramentas concebidas especificamente para que os parlamentares possam combater a corrupção; 4 – desenvolver agendas contra a corrupção, incluindo a apresentação de legislação e a melhoria da fiscalização dos parlamentares utilizando os mecanismos de seguimento da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, com ênfase na comunicação e assistência contínua. A manutenção de atualizações periódicas e um intercâmbio regular de informações, assim como a difusão das melhores práticas, contribuindo para o desenvolvimento de legislações sólidas e ativas; 5 – acompanhar o processo legislativo na Câmara Legislativa, em especial quanto às proposições que dispõem sobre o aprimoramento das legislações de combate à corrupção; 6 – acompanhar os assuntos relacionados à Organização Global de Parlamentares Contra a Corrupção – GOPAC, que é uma entidade suprapartidária, cujo objetivo principal é o de reunir parlamentares afim de combater a corrupção. Isso inclui lavagem de dinheiro e a promoção da transparência e a responsabilidade fiscal para conseguir altos padrões de integridade nas transações públicas; 7 – proporcionar apoio a programas, planos, atividades, ações governamentais visando estabelecer uma política nacional de combate à corrupção; 8 – incentivar o desenvolvimento de programas que colaboram com a capacitação e especialização de recursos humanos no combate à corrupção; 9 – apoiar programas que visam à conscientização dos entes políticos, empresariais e a sociedade civil sobre a importância do combate à corrupção; 10 – atuar na defesa dos agentes fiscalizadores, no sentido de que sejam criadas condições para incentivar a fiscalização efetiva dos atos

administrativos dos agentes públicos. Definiu-se por consenso que a representação da Frente Parlamentar, será exercida pelo Deputado Rodrigo Delmasso líder do Bloco Parlamentar Amor por Brasília. A Frente Parlamentar será coordenada pelo servidor que oportunamente encaminharemos o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais.



Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN
Líder do Bloco Amor Por Brasília



Deputado LIRA - PHS
Vice-Líder do Bloco Amor Por Brasília

Deputado JÚLIO CÉSAR - PRB
Membro do Bloco Amor Por Brasília

Deputado BISPO RENATO ANDRADE - PR
Membro do Bloco Amor Por Brasília



Deputada LUZIA DE PAULA - PEN
Membro do Bloco Amor Por Brasília

Deputado AGACIEL MAIA - PTC



Deputada CELINA LEÃO - PDT



Deputado CHICO LEITE - PT

Deputado CHICO VIGILANTE - PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO - PTB



Deputado DR. MICHEL - PP



Deputado JOE VALLE - PDT

Deputado JUAREZÃO - PRTB

Deputada LILIANE RORIZ - PRTB

Deputado PROF. ISRAEL - PV



Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB

Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB

Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputada TELMA RUFINO - PPL

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 852 / 2015

Folha Nº 07 Paula

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À CORRUPÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art.1º A Frente Parlamentar de Combate à Corrupção, é uma entidade civil, de interesse público, de natureza política suprapartidária e sem fins lucrativos, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por deputados distritais, de duração até o final da 7ª Legislatura, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. A atuação da Frente Parlamentar de Combate à Corrupção se norteia pelos princípios contidos na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Distrito Federal, visando discutir e promover planos, atividades, ações legislativas, em conjunto com os Agentes Fiscalizadores, para o aprimoramento das legislações de combate à corrupção.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Combate à Corrupção tem por finalidade:

I – promover a integração harmoniosa entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, os Poderes Executivo e Judiciário, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Ministério Público Federal, o Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais órgãos fiscalizadores;

II – construir coalizões entre os parlamentares engajados afim de prestar apoio aos pares e aos membros, para combater com sucesso a corrupção; formando uma massa crítica que possua conhecimento e as ferramentas necessárias, e um plano de ação claro;

III – fornecer informações e formação através de workshops e outros recursos e ferramentas concebidas especificamente para que os parlamentares possam combater a corrupção;

IV – desenvolver agendas contra a corrupção, incluindo a apresentação de legislação e a melhoria da fiscalização dos parlamentares utilizando os mecanismos de seguimento da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, com ênfase na comunicação e assistência contínua. A manutenção de atualizações,

periódicas e um intercâmbio regular de informações, assim como a difusão das melhores práticas, contribuindo para o desenvolvimento de legislações sólidas e ativas;

V – acompanhar o processo legislativo na Câmara Legislativa, em especial quanto às proposições que dispõem sobre o aprimoramento das legislações de combate à corrupção;

VI – acompanhar os assuntos relacionados à Organização Global de Parlamentares Contra a Corrupção – GOPAC, que é uma entidade suprapartidária, cujo objetivo principal é o de reunir parlamentares afim de combater a corrupção. Isso inclui lavagem de dinheiro e a promoção da transparência e a responsabilidade fiscal para conseguir altos padrões de integridade nas transações públicas;

VII – proporcionar apoio a programas, planos, atividades, ações governamentais visando estabelecer uma política nacional de combate à corrupção;

VIII – incentivar o desenvolvimento de programas que colaboram com a capacitação e especialização de recursos humanos no combate à corrupção;

IX – apoiar programas que visam à conscientização dos entes políticos, empresariais e a sociedade civil sobre a importância do combate à corrupção;

X – atuar na defesa dos agentes fiscalizadores, no sentido de que sejam criadas condições para incentivar a fiscalização efetiva dos atos administrativos dos agentes públicos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Frente Parlamentar de Combate à Corrupção tem a seguinte estrutura:

- I** – Assembleia Geral;
- II** – Diretoria;
- III** – Secretaria-Executiva.

Art. 4º A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberano da FRENTE, é formada por todos os Parlamentares que a ela aderirem.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos Parlamentares filiados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º A Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de seus filiados, sendo as deliberações aprovadas por maioria simples.

Art. 5º A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário-Geral e 3º Secretario.

Art. 6º Os Membros da Diretoria serão eleitos para o período de dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 7º A Secretaria-Executiva, para melhor desempenho de suas funções, poderá valer-se de apoio dos gabinetes dos Parlamentares da Diretoria e dos Membros da Frente Parlamentar de Combate à Corrupção.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 8º Compete à Assembleia Geral:

I – eleger os membros da diretoria;

II – aprovar os relatórios da Frente Parlamentar de Combate à Corrupção;

III – zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;

IV – alterar o presente Estatuto, decidindo, inclusive sobre os possíveis casos omissos;

V – deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

Art. 9º Compete à Diretoria:

I – zelar pelo bom funcionamento dos trabalhos de responsabilidade da Frente Parlamentar de Combate à Corrupção;

II – estabelecer as diretrizes estratégicas de ação para os respectivos mandatos;

III – promover iniciativas que facilitem a integração dos diferentes segmentos produtivos com a Frente Parlamentar de Combate à Corrupção;

IV – incentivar a difusão e a defesa dos ideias da Frente Parlamentar de Combate à Corrupção junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

Art. 10. Compete à Secretaria- Executiva:

I – prestar assistência direta aos demais membros da Diretoria;

II – implantar as Diretrizes Estratégicas de Ação definidas pela Diretoria;

III – acompanhar as matérias e os temas de interesse geral dos setores produtivos nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, sugerindo iniciativas políticas julgadas pertinentes;

IV – elaborar, inclusive, em articulação com os órgãos técnicos dos setores produtivos, pareceres, notas técnicas, informações e propostas de proposições legislativas;

V – planejar e preparar a participação dos Parlamentares da Frente Parlamentar de Combate à Corrupção em eventos de interesse político do setor produtivo;

VI – divulgar periodicamente as ações da Frente Parlamentar de Combate à Corrupção e de seus componentes, bem como as dos Setores interessados que sejam cabíveis;

VII – planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela FRENTE;

VIII – executar, coordenar, controlar as atividades da secretaria, expediente, cerimonial, relações públicas, propaganda e comunicação social da FRENTE;

IX – manter atualizados os cadastros dos Parlamentares membros;

X – incrementar o intercâmbio com as comissões permanentes e temporárias da Câmara Legislativa e os gabinetes Parlamentares da Frente Parlamentar de Combate à Corrupção;

XI – incrementar o intercâmbio com as assessorias Governo do Distrito Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

XII – sugerir iniciativas que visem à melhoria do funcionamento da Frente Parlamentar de Combate à Corrupção.

Protocolo Legislativo

RQ Nº 852 / 2015

Folha Nº 11

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES, ASSESSORES E AUXILIARES

Art. 11. Ao Presidente incumbe:

I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente Parlamentar de Combate à Corrupção;

II – delegar atribuições, especificando a autoridade e o limite da Delegação;

III – convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;

IV – praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades de FRENTE.

Art. 12. Ao Vice-Presidente incumbe:

I – substituir o Presidente em ausências e seus impedimentos, observando, na ordem dos presentes, o que cumula maior número de mandatos;

II – exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

Art. 13. Aos Secretários incumbe:

I – coordenar a elaboração das Atas das Reuniões de Diretoria e dos Trabalhos das Assembleias Gerais;

II – assessorar e assistir a Diretoria, e a Assembleia Geral nos assuntos da competência da Secretaria da Frente Parlamentar de Combate à Corrupção;

III – dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria de FRENTE;

IV – expedir os demais atos normativos necessários à organização e ao funcionamento da Secretaria da Frente Parlamentar de Combate à Corrupção;

V – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pela Assembleia Geral.

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 852 / 2015

Folha Nº 12 Tabela

Art. 15. O presente Estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com um quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos filiados e com, pelo menos, 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos filiados presentes.

Art. 16. Os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar de Combate à Corrupção não são remunerados.


Art. 17. As eleições para os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar de Combate à Corrupção ocorrerão a cada dois anos, no mês de fevereiro, sendo possível a reeleição.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da Frente Parlamentar de Combate à Corrupção, quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília, 17 de agosto de 2015.


Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN
Líder do Bloco Amor Por Brasília


Deputado LIRA – PHS
Vice-Líder do Bloco Amor Por Brasília

Deputado JÚLIO CÉSAR – PRB
Membro do Bloco Amor Por Brasília

Deputado BISPO RENATO ANDRADE – PR
Membro do Bloco Amor Por Brasília


Deputada LUZIA DE PAULA – PEN
Membro do Bloco Amor Por Brasília

Deputado AGACIEL MAIA - PTC

Deputada CELINA LEÃO – PDT

Deputado CHICO LEITE – PT

Deputado CHICO VIGILANTE – PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO – PTB

Deputado DR. MICHEL – PP

Deputado JOE VALLE – PDT

Deputado JUAREZÃO – PRTB

Deputada LILIANE RORIZ - PRTB

Deputado PROF. ISRAEL – PV

Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB

Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB

Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputada TELMA RUFINO - PPL

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 852 / 2015
Folha Nº 24 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 852/15.

Autoria: Bloco Parlamentar Amor por Brasília

Ao SPL para indexações e, em seguida, ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução.

Em 19/08/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 852 / 2015

Folha Nº 15 Paula